



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1234 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

Altera redações de artigos da Lei Municipal nº 1175 de 27 de dezembro de 1983.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 27 da Lei Municipal nº 1175 de 27 de dezembro de 1983, passará a ter a seguinte redação: "O pagamento do imposto será feito em até 06 (seis) prestações iguais, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, observando-se entre o pagamento de uma e outra prestação o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias."

ARTIGO 2º - O artigo 129 "caput" da Lei acima referida passará a ter a seguinte redação: "O pagamento das taxas de serviços públicos será feito em até 06 (seis) prestações iguais, nos vencimentos e locais indicados nos avisos-recebos, observando-se entre o pagamento de uma e outra prestação o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias."

ARTIGO 3º - O artigo 133 "caput" da Lei acima referida passará a ter a seguinte redação: "A taxa será arrecadada anualmente em até 06 (seis) prestações, nos prazos constantes da notificação e calculada na conformidade da tabela anexa, com base no valor de referência, por metro linear de testada."

ARTIGO 4º - O artigo 136 "caput" da Lei acima referida, passará a ter a seguinte redação: "A taxa será arrecadada anualmente em até 06 (seis) prestações, nos prazos constantes da notificação e calculadas na conformidade da tabela anexa, com base no Valor de Referência, por metro linear de testada."

ARTIGO 5º - O artigo 138 "caput", da Lei acima referida passará a ter a seguinte redação: "A taxa de iluminação pública será arrecadada anualmente em até 06 (seis) parcelas iguais, nos prazos constantes da notificação e calcu-



LEI Nº 1234

*Prefeitura Municipal de Pompéia*

Estado de São Paulo

f1.2.

lada na conformidade da tabela anexa, com base no Valor de Referência, por metro linear de testada".

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1986.

PREEEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1985.

  
JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 22 de novembro de 1985.

  
Hideko Hamazaki Feitosa  
Diretora de Administração